

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009. RECURSO HIERÁRQUICO. INTERESSADA - CIDÁLIA MARIA ALMEIDA DE FREITAS. – Presente o processo de recurso hierárquico apresentado pela candidata Cidália Maria Almeida de Freitas, em anexo. -----

-----O Senhor Vereador Eduardo Bragança usou da palavra colocando a seguinte questão como ponto prévio: "Senhor Presidente gostaria de começar por lhe dizer que a discussão e votação dos pontos 28 a 39 não devem ter lugar aqui neste órgão. Com efeito, da documentação junta a estes pontos verifica-se que pelos interessados foi apresentado recurso hierárquico cuja decisão cabe tão somente ao órgão - Presidente de Câmara - e não ao órgão - Câmara Municipal. Deste modo, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos sob pena de violação de lei. Para além de que estaremos a proferir decisões/actos administrativos impugnáveis judicialmente por serem ilegais, quanto mais não seja por padecerem de um vício procedimental. -----

-----O Senhor Presidente da Câmara informou que os processos estão presentes na reunião do executivo com base nos pareceres jurídicos que os acompanha. -----

-----Pelo Senhor Vereador Eduardo Bragança foi dito: "Como o Senhor Presidente se manifesta pela improcedência da minha argumentação, solicito que essa posição fique transcrita em acta como forma de

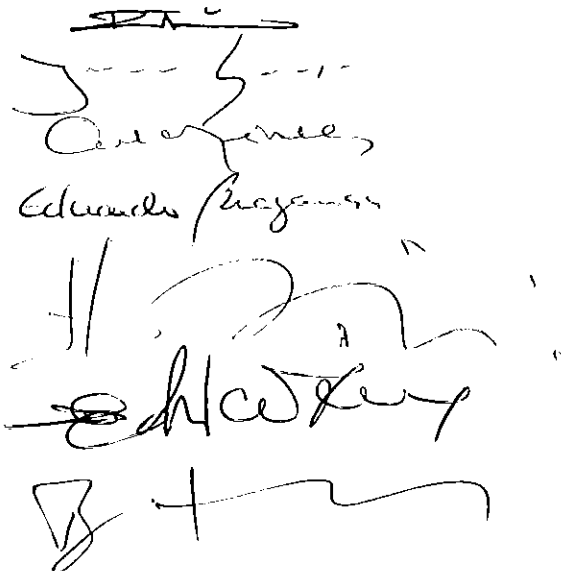


justificar o prosseguimento desta reunião com a discussão e votação destes pontos até porque tal conduta poderá implicar a responsabilização da pessoa que emitiu tal parecer." -----

Deliberação – A Câmara Municipal com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica datado de 25 de Maio de 2010 e também com os fundamentos constantes da deliberação do júri de 7 de Maio de 2010, delibera indeferir o presente recurso hierárquico interposto por Cidália Maria Almeida de Freitas. -----

----Esta deliberação foi tomada por quatro votos a favor, um voto contra do Sr. Vereador Eduardo Bragança e duas abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Horácio Reis e Dr. Bruno Carvalho. -----

----O Senhor Vereador Eduardo Bragança prestou a seguinte declaração de voto: " Voto contra pois entendo que a competência para a prolação da decisão dos recursos hierárquicos cabe apenas ao Sr. Presidente de Câmara e não a esta Câmara Municipal. Pelo exposto, está esta Câmara impedida de se pronunciar sobre os referidos recursos hierárquicos, sob pena de estar a cometer uma ilegalidade com a qual não compactuo."-----



Exm^o Senhor Presidente

ASSUNTO: PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONTRATAÇÃO DE 21 ASSISTENTES OPERACIONAIS, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO. AVISO N.º 15155/2009, PUBLICADO NO DR. 2ª SÉRIE, N.º 166, DE 27 DE AGOSTO DE 2009.
RECURSO HIERÁRQUICO
INTERESSADA – CIDÁLIA MARIA ALMEIDA DE FREITAS.

Cidália Maria Almeida de Freitas, candidata ao concurso acima referenciado, veio interpor recurso hierárquico, em 15 de Fevereiro de 2010, do despacho do Presidente da Câmara de 5 de Fevereiro de 2010 que homologou a respectiva lista de ordenação final dos candidatos.

O recurso é tempestivo e nele, em suma, a candidata refere que aquando da candidatura ao procedimento concursal não mencionou por escrito, no formulário de candidatura ou *Curriculum Vitae*, que realizou um Programa Ocupacional (POC) ao serviço da Câmara Municipal de Felgueiras, mais concretamente no Bar do Centro Social e Cultural dos Trabalhadores, vindo agora solicitar que essa experiência, no ano de 2005/2006, seja considerada para efeitos de avaliação curricular.

Sobre os fundamentos do recurso o júri do procedimento concursal pronunciou-se em parecer de 7 de Maio de 2010 no sentido do seu indeferimento, com fundamento no disposto na alínea b) do ponto 11.1 do aviso de abertura do procedimento concursal indicado em epígrafe, na qual estabelece que o *Curriculum Vitae* deve ser anexado dos documentos comprovativos dos elementos dele constantes, bem como no teor do n.º 8 do artigo 28º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, no qual se estabelece que “ Os documentos exigidos para efeitos de admissão ou avaliação dos candidatos são apresentados (...) até à data limite fixada na publicitação.”.

Concorda-se com o parecer emitido pelo Júri do procedimento, acrescentando à fundamentação jurídica nele invocada o ponto 12 do mesmo aviso de abertura com referência também ao n.º 9 e sua alínea a) do artigo 28º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, preceitos estes em que se dispõe que a não apresentação dos documentos exigidos, nos termos daquela Portaria, determina a exclusão do candidato do procedimento, quando, nos termos da publicitação, a falta desses documentos impossibilite a sua admissão ou avaliação.

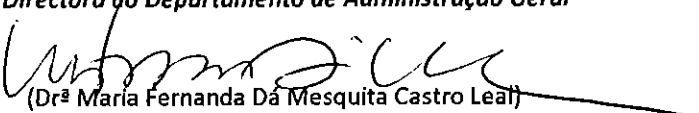
Por tais fundamentos de facto e de direito, deve ser negado provimento ao presente recurso hierárquico, devendo ser o mesmo apreciado e decidido pela Câmara Municipal.

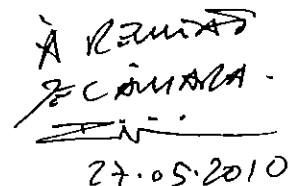
Paços do Concelho, 25 de Maio de 2010.

Consultor jurídico


Dr. José de Barros

A Directora do Departamento de Administração Geral


(Dr.ª Maria Fernanda Dá Mesquita Castro Leal)


27.05.2010